

CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

SERVIÇO DE TRANSPORTE ADAPTADO A PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA

Normas de Funcionamento

As pessoas com mobilidade condicionada debatem-se diariamente com sérios problemas no acesso a vários recursos existentes na comunidade, constituindo, por isso, uma forte preocupação da Câmara Municipal de Oeiras debelar essas dificuldades, no seguimento de uma política promotora da igualdade de oportunidades para todos.

Nesse sentido, e com o intuito de colmatar algumas necessidades existentes, encontra-se ao serviço dos munícipes o transporte em viatura adaptada.

1. Objectivos

Possibilitar aos munícipes uma maior mobilidade e autonomia na sua vivência diária, facilitando o acesso dos mesmos ao sistema educativo, serviços de reabilitação física e socioprofissional, oportunidades culturais e de lazer, entre outras.

2. Destinatários

Residentes no Concelho de Oeiras que tenham a sua mobilidade condicionada, nomeadamente, pessoas com deficiência (motora, sensorial, mental ou outra) e idosos dependentes.

Excepcionalmente, poderão ser atendidas situações de transporte de pessoas com mobilidade condicionada, não residentes no Concelho, desde que se considere haver interesse Municipal.

3. Critérios de Utilização

3.1. Serão atendidos preferencialmente os munícipes que reúnam as seguintes condições:

- a) Utilizadores de cadeiras de rodas e/ou com relatório clínico que implique obrigatoriedade de Transporte Adaptado;
- b) Maior dificuldade de enquadramento nos meios de transporte público em funcionamento;
- c) Não integrados institucionalmente.

3.2. O transporte está previsto para as seguintes situações:

a) Frequência do sistema de Ensino:

- Ensino Público,
- I.P.S.S. (Instituições Particulares de Solidariedade Social),
- Colégios;

b) Frequência de unidades de reabilitação física e/ou socioprofissional;

c) Frequência de Formação Profissional;

d) Apoio a idosos dependentes;

e) Apoio a projectos apresentados por entidades locais para lazer, tempos livres, passeios, intercâmbios, colónias de férias, etc;

f) Resolução de problemas específicos analisáveis caso a caso.

4. Critérios de Selecção

4.1. Os utentes a transportar serão seleccionados de acordo com os seguintes critérios, por ordem decrescente de prioridade:

a) É dada preferência a pedidos de transporte de crianças para frequência da escolaridade obrigatória (ensino básico);

b) É dada preferência aos utentes que se enquadrem nas condições do ponto 3.1., com particular destaque para as pessoas com deficiência motora utilizadoras de cadeiras de rodas, que denotam mais dificuldades em encontrar soluções de transporte adaptadas à sua problemática. O número de pessoas em cadeira de rodas a transportar estará sempre limitado à capacidade da viatura no transporte destes utentes;

c) Análise da situação socio-económica (baseada na apresentação do recibo do último I.R.S.).

4.2. A disponibilidade para realização do transporte solicitado, estará ainda dependente da possibilidade de articulação entre os itinerários e horários pretendidos pelos requerentes, no sentido de incluir maior número de utilizadores no mesmo percurso.

5. Condições de Funcionamento

5.1. É da responsabilidade da Autarquia:

- a) O transporte gratuito dos utentes seleccionados, de acordo com os itinerários e horários definidos no início de cada ano lectivo;
- b) A colocação e correcta acomodação dos utentes na viatura pelos profissionais afectos ao serviço (motorista e auxiliar);
- c) O apoio ao utente no interior da viatura, quando do transporte;
- d) Avisar os utentes ou respectivos encarregados de educação, com a máxima antecedência possível, de qualquer avaria ou indisponibilidade do serviço;
- e) Disponibilizar um seguro de transporte que abranja possíveis danos físicos e materiais, provocados nos utentes, decorrentes de sinistralidade rodoviária.

5.2. É da responsabilidade dos utentes e/ou encarregados de educação:

- a) O respeito criterioso pelos horários e locais de recolha combinados. O atraso de um utente provocará inevitavelmente um atraso na recolha dos restantes utentes, pondo em causa a eficiência do serviço. Sempre que possível, em caso de atraso, deverão ser contactados os funcionários da viatura (telem.: 91 7823163) de modo a minimizar o inconveniente e permitir um reajuste dos percursos;
- b) Avisar, com o máximo de antecedência possível, os funcionários da viatura ou os técnicos da Divisão de Assuntos Sociais responsáveis pelo serviço (telef. 21 4408505), no caso do utente faltar. As faltas devem ser devidamente justificadas. Os utentes não poderão exceder um máximo de 3 (três) faltas consecutivas, injustificadas, incorrendo no risco de serem excluídos;
- c) Crianças e outros utentes dependentes deverão ser acompanhados por alguém responsável no acto da recolha pelo transporte. De igual forma, deverá haver um responsável que receba e acompanhe os utentes nas Instituições ou Entidades que os acolhem;
- d) No caso do transporte ser efectuado em cadeira de rodas, deverá este material encontrar-se em boas condições de funcionamento, bem como deverá verificar-se a

correcta acomodação do utente na cadeira de rodas. Caso contrário, os tripulantes terão o direito de recusar o transporte, visto não se verificarem todas as condições de segurança;

e) Garantir as condições de higiene do utente a transportar, por modo a salvaguardar a saúde e bem-estar dos restantes passageiros (outros utentes e tripulação);

f) Respeitar as indicações dos funcionários do serviço de Transporte Adaptado.

O cumprimento destas regras é fundamental para o bom desempenho do serviço de transporte, beneficiando todos os utentes por ele abrangidos.

O desrespeito dos pontos anteriores poderá levar à perda do direito de utilização do veículo adaptado.

6. Formalização dos Pedidos de Transporte e Serviços Responsáveis

6.1. Os pedidos são apresentados à Divisão de Assuntos Sociais que, em conjunto com a Divisão de Viaturas e Máquinas, procederá ao estudo da viabilidade da sua satisfação, tendo por base os critérios enunciados nos pontos anteriores e a necessidade de optimização da viatura.

6.2. As solicitações para serviço anual durante os dias úteis deverão ser efectuadas através do preenchimento de uma *Ficha de Candidatura* a ser entregue até ao final do mês de Agosto de cada ano.

6.3. A inscrição corresponde somente à fruição do serviço pelo período de um ano (Setembro a Julho), havendo necessidade de apresentar novo pedido no caso de pretensão da manutenção do serviço no ano posterior.

6.4. Para utilização do veículo em feriados e fins-de-semana, é necessária a formalização de um pedido com pelo menos 1 mês de antecedência, que será analisado em função da disponibilidade dos Serviços responsáveis e dos tripulantes da viatura.

Habitualmente, esta resposta é dada a instituições, para o desenvolvimento de programas de natureza sócio-recreativa.

Nestas circunstâncias caberá à entidade requerente o pagamento de:

- combustível consumido,
- horas extraordinárias da tripulação,



- portagens,
- estadia de motorista e auxiliar, se necessário.

6.5. A Câmara Municipal de Oeiras é a única entidade responsável pela selecção dos utentes a transportar, bem como pela gestão deste serviço, sendo que qualquer pretensão de alteração do mesmo deverá ser solicitada à Autarquia, através da Divisão de Assuntos Sociais.

